



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, através de parceria entre a Unidade Gestora Municipal de Educação, e a Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, e a aplicação do Instituto Mais de Gestão de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto nos artigos 290, 291 (caput), 292 e 293 da Lei Complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista, e alterações previstas na Lei Complementar nº 270, de 05 de maio de 2017, que dispõe sobre a administração pública, reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, reformula a Estrutura Administrativa da Lei Complementar nº 220, de 24 de outubro de 2011, referente aos cargos em função de confiança e gratificação de confiança desta Prefeitura, torna público a realização de Processo Seletivo para as funções de confiança de Diretor de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador da EJA e Projetos Especiais, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para as funções de confiança de Diretor de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador da EJA e Projetos Especiais, será regido pelo presente Edital e sua operacionalização referente a 1ª Etapa, caberá ao Instituto Mais de Gestão de Desenvolvimento Social, sob a supervisão da Unidade Gestora Municipal de Educação, e da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, através da comissão nomeada para tal fim através da Portaria Municipal nº 22.738/2017, presidida pelo Gestor Municipal de Educação, e que conta com a representação dos servidores da Rede Municipal de Educação, escolhida por seus pares, garantida a fiscalização pelo Sindicato Representativo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 292, da Lei complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para as funções de confiança de Diretor de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador da EJA e Projetos Especiais, conforme os quadros abaixo contendo: número de vagas, remuneração e jornada de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS

Quadro 01: Resumo de vagas, jornada e remuneração			
Função de Confiança	Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimento Mensal
Diretor de Ensino	03	40 horas semanais	R\$ 5.712,00
Diretor de Escola	29		R\$ 5.508,00
Vice Diretor de Escola	08		R\$ 4.692,00
Coordenador Pedagógico	22		R\$ 4.692,00
Coordenador da E.J.A e Projetos Especiais	01		R\$ 3.672,00

## 2. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da designação, aos seguintes requisitos, conforme Anexo IV, da Lei Complementar nº 270, de 05 de maio de 2017.

### I - Diretor de Ensino:

**Escolaridade / Experiência Mínima:** Formação de nível superior com graduação em Pedagogia ou pós-graduação em educação, e experiência comprovada de (07) sete anos no ensino público, 02 (dois) anos dos quais como Diretor de Escola.

**Idade Mínima:** 25 (vinte e cinco) anos completos no ato de nomeação.

Formação de nível superior com graduação em Pedagogia ou pós-graduação em educação.

**Perfil Geral:** Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.

### II - Diretor de Escola:

**Escolaridade / Experiência Mínima:** Formação de nível superior com graduação em Pedagogia ou pós-graduação em educação, e experiência comprovada de (05) cinco anos no ensino público.

**Idade Mínima:** 23 (vinte e três) anos completos no ato de nomeação.

Formação de nível superior com graduação em Pedagogia ou pós-graduação em educação.

**Perfil Geral:** Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

### **III - Vice Diretor de Escola:**

**Escolaridade / Experiência Mínima:** Formação de nível superior com graduação em Pedagogia ou pós-graduação em educação, e experiência comprovada de (05) cinco anos no ensino público.

**Idade Mínima:** 23 (vinte e três) anos completos no ato de nomeação.

Formação de nível superior com graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação.

**Perfil Geral:** Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.

### **IV - Coordenador Pedagógico:**

**Escolaridade / Experiência Mínima:** Superior Completo em Pedagogia e três anos de experiência no ensino público.

**Idade Mínima:** 21(vinte um) anos completos no ato de nomeação.

**Perfil Geral:** Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.

### **V - Coordenador da E.J.A e Projetos Especiais**

**Escolaridade / Experiência Mínima:** Superior Completo correlato à área de atuação ou Ensino Médio Completo e experiência comprovada de (03) três anos na Administração Pública.

**Idade Mínima:** 21 (vinte e um) anos completos no ato de nomeação.

**Perfil Geral:** Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.

**2.2. Para as funções de confiança de Diretor de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador da E.J.A. e Projetos Especiais, só podem ser designados servidores estáveis, titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica, atuando na rede municipal de Várzea Paulista.**

**2.2.1.** A designação para funções de confiança acima informadas, será precedida de Processo Seletivo de candidatos que atendam os requisitos contidos neste Edital, acrescido de avaliação das suas atuações nos cargos e funções de que são titulares e da apresentação do Plano de Trabalho, de acordo com a função, objeto de sua candidatura.

**2.3.** No ato da designação, os candidatos deverão apresentar:

I - Declaração de tempo de efetivo exercício no magistério público estadual ou municipal;

II - Certificado de graduação e/ou pós-graduação conforme descrito no item 2.1 deste Edital; e,

III - Firmar declaração de disponibilidade integral para o exercício na função (anexo III a este Edital).

**2.4.** As inscrições para o presente Processo Seletivo poderão ser realizadas, no período de **30 de outubro a 15 de novembro de 2017**, somente pela **Internet**, pelo site **www.institutomais.org.br** e não haverá nenhuma cobrança de taxa de inscrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

O candidato realizará sua inscrição para a função de confiança de Diretor de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador da E.J.A e Projetos Especiais, e mediante sua classificação, requisitos e as necessidades da Administração, será designado para as funções presentes neste certame.

**2.5.1.** Fica vedada a inscrição dos integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

**2.6.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**2.7.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a sua aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.8.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVA**

**3.1.** As provas serão realizadas na **CEMEB JOÃO APRILLANTI**, situada à Rua Valentina de Castro nº 397, Vila Sana Terezinha, Várzea Paulista.

**3.2.** O candidato também poderá obter as informações descritas no subitem 3.1, pela rede mundial de computadores no endereço [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e no site desta Prefeitura Municipal [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br)

**3.2.** Divergências na listagem quanto à indicação da vaga para a qual o candidato concorre, deverão ser comunicadas através do e-mail [vp-ps@institutomais.org.br](mailto:vp-ps@institutomais.org.br), até o dia **30 de novembro de 2017**, que antecede a realização das provas, para verificação e correção, caso seja identificado erro.

**3.4.** Erros de digitação de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

**3.5.** Não é necessária a apresentação, no dia das provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de provas, bastando que o mesmo se dirija ao local designado, devidamente identificado na forma deste Edital.

**3.6.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas e demais etapas do processo seletivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

##### **4.1. O Processo Seletivo será composto:**

I - Etapa de prova de conhecimento específico, em cada função de confiança, a ser aplicada a todos os candidatos, com peso de 60% (sessenta por cento) da nota final do Processo Seletivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova serão compostos de questões objetivas e, a outra metade de questões dissertativas;

II - A avaliação do servidor no cargo efetivo que é aquela prevista e implantada regularmente na forma da lei que disciplina as carreiras dos servidores municipais, com peso de 15% (quinze por cento), da nota final do processo seletivo;

III - Etapa de análise do Plano de Trabalho apresentado pelo servidor na prova prevista no inciso I acima, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) da nota final do Processo Seletivo, tendo por base o roteiro para elaboração do Plano de Trabalho conforme anexo I a este Edital e que deverá ser entregue no dia da prova objetiva.

**4.1.1.** A primeira etapa do Processo Seletivo, que será de caráter classificatório, será composta das notas cumuladas dos incisos I e II previstos no item 4.1, deste edital.

**4.1.2.** Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação cumulada na forma do item 4.1.1.

**4.1.3.** A avaliação do servidor efetivo será a nota obtida no ano de 2016, na Avaliação de Desempenho prevista na Lei Complementar 182/2007, e regulamentada no Decreto nº 3.917/2010.

**4.2.** A segunda etapa do Processo Seletivo, prevista no inciso III do item 4.1, que será de caráter classificatório, será composta pela análise do Plano de Trabalho, cabendo nota nos limites previstos no item 4.1.

**4.2.1.** Compete a Comissão Organizadora nomeada através da Portaria Municipal nº 22.738/2017:

I - Executar a análise do Plano de Trabalho apresentado pelo servidor, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) da nota final do processo seletivo, tendo por base o roteiro para elaboração do Plano de Trabalho conforme o ANEXO I.

**4.2.2.** A segunda etapa do Processo Seletivo será de caráter classificatório composta pela análise do Plano de Trabalho, cabendo nota nos limites previstos no item 4.2.1.

**4.2.3.** A avaliação do Plano de Trabalho, será realizada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, basear-se-á na análise de seu conteúdo na forma do anexo I e II na apresentação e defesa do mesmo aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em cronograma de apresentações divulgado pela Comissão Organizadora.

**4.2.4.** As sessões de apresentação e defesa dos Planos de Trabalho serão abertas aos candidatos devidamente classificados na 1ª etapa do processo, vedada qualquer manifestação da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

platéia durante a apresentação do Plano de Trabalho ou dos questionamentos da Comissão Organizadora, sob pena de exclusão da sessão.

**4.2.5.** A apresentação do Plano de Trabalho deverá durar 15 (quinze) minutos, facultado ao candidato, mais 5 (cinco) minutos para as considerações finais não cabendo em hipótese alguma, outra prorrogação.

**4.2.6.** A Comissão Organizadora deverá permanecer durante todo o processo com pelo menos 5 (cinco) dos seus membros não podendo haver substituição de examinador durante o processo, mesmo que em dias diversos.

**4.2.7.** A nota final nesta etapa será composta pela média das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão, que participarem das sessões de apresentação do Plano de Trabalho.

**4.2.8.** O candidato poderá utilizar-se de mecanismos audiovisuais de apresentação, devendo para tanto, solicitar à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis o equipamento necessário e, em não havendo disponibilidade do mesmo será responsabilidade do candidato providenciá-lo.

**4.2.9.** A apresentação do Plano de Trabalho na sessão para a qual o candidato foi convocado é obrigatória e a ausência ou atraso, na mesma, implica a eliminação do referido candidato.

### **5. DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS.**

**5.1.** As provas objetivas e dissertativas do Processo Seletivo serão realizadas no local descrito no item 3.1, no dia **17 de dezembro de 2017, das 9 (nove) às 13 (treze horas)**.

**5.2.** As provas objetivas e dissertativas serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, com valor unitário de 2,0 (dois inteiros) pontos, contendo cinco opções e somente uma correta e 02 (duas) questões dissertativas, com valor unitário de 25 (vinte e cinco inteiros) pontos.

**5.3.** As 25 (vinte e cinco) questões objetivas específicas às diversas provas serão formuladas com base nos conteúdos relacionados aos seguintes temas:

- I - Fundamentos Sociológicos, Psicológicos e Filosóficos da Educação;
- II - Gestão Democrática e suas relações no âmbito da educação;
- III - Projeto Político Pedagógico;
- IV- Currículo e Avaliação;
- V - Legislação Educacional;
- VI - Legislação Municipal .



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

**5.4.** As 02 (duas) questões dissertativas serão formuladas com base nos conteúdos relacionados acima, e a partir das atribuições da função de confiança que o candidato escolheu.

**5.5.** A avaliação das questões dissertativas e do Plano de Trabalho levará ainda em conta a capacidade de expressão linguística do candidato, a coesão nos dois textos apresentados, bem como a correção gramatical destas produções, conforme descrição do Anexo II a este Edital.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

**6.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.3.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova.

**6.4.** É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

**6.5.** Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**6.6.** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial, ou que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**6.7.** A atribuição das notas às questões da prova dissertativa obedecerá aos critérios estabelecidos pela banca examinadora.

**6.8.** Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) Somente após decorrida uma hora do início das provas o candidato poderá entregar seu cartão de respostas inclusive das questões dissertativas, e retirar-se da sala de prova;

c) O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando a condição de eliminado;

d) Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões faltando uma hora para o término das provas;

e) Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da prova ou no caderno das questões dissertativas, ressalvado o disposto na alínea “d”;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

**6.9.** Na primeira hora de prova o candidato que se retirar da sala e a ela não retornar, será considerado eliminado do processo seletivo.

**6.10.** Os três últimos candidatos a terminar a prova deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

**6.11.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - Chegar ao local de provas após o horário fixado para o início das provas ou em local diferente do designado;

II - Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;

III - Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, "pagers", fones de ouvido, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

IV - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

V - Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade, necessárias à realização das provas;

VI - Descumprir qualquer das instruções contidas nas provas;

VII - Não realizar qualquer prova, ausentar-se da sala de prova sem autorização após ter assinado a lista de presença.

VIII - Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;

IX - Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

X - Não obtiver pontuação nas Etapas I ou III do Processo Seletivo.

### **7. DOS RESULTADOS DA 1ª ETAPA E DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO**

**7.1.** Os resultados preliminares da primeira etapa do Processo Seletivo prevista no item 4.1.1, serão divulgados no dia **29 de dezembro de 2017**, através do site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e no site desta Prefeitura [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br)

**7.2.** Os resultados finais da primeira etapa do Processo Seletivo prevista no item 4.1.1, já analisados e julgados os recursos, serão divulgados, através do site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), e no site desta Prefeitura [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br), até o dia **08 de janeiro de 2018**.

**7.3.** A segunda etapa do Processo Seletivo, prevista no item 4.2, será composta pela análise do Plano de Trabalho, cabendo nota nos limites previstos no item 4.1.

**7.3.1.** A avaliação do Plano de Trabalho, será realizada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, basear-se-á na análise de seu conteúdo na forma do anexo II, a este edital e, na apresentação e defesa do mesmo aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em cronograma de apresentações divulgado na forma do item 11, deste Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

**7.3.2.** As sessões de apresentação e defesa dos Planos de Trabalho serão abertas aos candidatos seguindo classificação referente a primeira etapa do Processo Seletivo, vedada qualquer manifestação na platéia durante a apresentação do Plano de Trabalho ou dos questionamentos da Comissão Organizadora, sob pena de exclusão da sessão.

**7.3.3.** A apresentação do Plano de Trabalho deverá durar 15 (quinze) minutos, facultado ao candidato, mais 5 (cinco) minutos para as considerações finais não cabendo em hipótese alguma, outra prorrogação.

**7.3.4.** A Comissão Organizadora deverá permanecer durante todo o processo com pelo menos 5 (cinco) dos seus membros, não podendo haver substituição de examinador durante o processo, mesmo que em dias diversos.

**7.3.5.** A nota final nesta etapa será composta pela média das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Organizadora, que participarem das sessões de apresentação do Plano de Trabalho.

**7.3.6.** O candidato poderá utilizar-se de mecanismos audiovisuais de apresentação, devendo para tanto, solicitar à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis o equipamento necessário e, em não havendo disponibilidade do mesmo será responsabilidade do candidato providenciá-lo.

**7.3.7.** A apresentação do Plano de Trabalho na sessão para a qual o candidato foi convocado é obrigatória e a ausência ou atraso, na mesma, implica a eliminação do referido candidato.

**7.4.** A divulgação dos resultados da 2ª etapa do Processo Seletivo será realizada através do site da prefeitura [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br), e anexado na Unidade Gestora Municipal de Educação.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** A nota final do candidato será calculada, considerando-se a soma dos pontos obtidos na primeira e na segunda etapa do processo seletivo.

**8.2.** Os candidatos serão classificados, na função para a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

**8.3.** Havendo empate na classificação geral, incluindo a 1ª e 2ª etapas, serão critérios especiais de desempate, na forma do art. 20 da Lei complementar nº. 181, de 29 de outubro de 2007:

I - Tiver maior número de dependentes conforme as regras do Regime Geral de Previdência;

II - For mais idoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será assegurado aos candidatos, através de petição devidamente fundamentada, o direito aos seguintes recursos:

- I - Recurso de Aplicação das provas objetivas ou dissertativas;
- II - Recurso aos Gabaritos das provas Objetivas;
- III - Recurso da Nota preliminar das Provas, objetiva e dissertativa;

9.2. O recurso deverá ser:

- I - Apresentado através do site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br).
- II - Interposto nos prazos definidos no cronograma do item 11, deste edital;
- III - Não se dará conhecimento a pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erro de preenchimento ou preenchimento incompleto;
- IV - Em relação aos recursos contra a aplicação das provas, o candidato deverá relatar os fatos ocorridos, utilizados para fundamentação do recurso.

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos das provas, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.4. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

9.5. Os resultados dos recursos contra os resultados das provas, e demais etapas assim como as alterações de notas, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, serão divulgadas através de listagens afixadas na Unidade Gestora Municipal de Educação, e no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e no site desta Prefeitura Municipal [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br)

### **10. DA ATRIBUIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES**

10.1. Os candidatos classificados serão convocados para reunião plenária de preenchimento de vagas, através de publicação específica, determinando local, data e hora para a apresentação.

10.2. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, na data e na hora estabelecidos na convocação.

10.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito à designação para as funções de confiança previstas no certame, mas apenas a expectativa de ser convocado e designado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS

10.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista reserva-se ao direito de proceder a convocação e à designação, em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.

### 11. DO CRONOGRAMA

Ato ou atividade	Data prevista
Inscrição no Processo Seletivo	30 de outubro a 15 de novembro a de 2017
Divulgação dos inscritos	24 de novembro de 2017
Correções na listagem de candidatos	30 de novembro de 2017
Provas e Entrega do Plano de Trabalho	17 de dezembro de 2017
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	18 de dezembro de 2017
Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva	19 de dezembro de 2017
Divulgação preliminar dos resultados das provas	29 de dezembro de 2017
Recursos contra o resultado preliminar das provas	02 de janeiro de 2018
Divulgação dos resultados finais das provas 1ª Etapa	08 de janeiro de 2018
Divulgação de: a) Data e horário para apresentação de Plano de Trabalho; b) Resultado da 2ª Etapa; c) Recursos da 2ª Etapa; d) Resultados finais (1ª e 2ª Etapas); e) Homologação dos resultados finais (1ª e 2ª Etapas); f) Convocação da reunião de atribuição; e, g) Realização da reunião de atribuição	08 de janeiro de 2018

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Processo Seletivo e seus resultados pelo Gestor Municipal de Educação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

**12.2.** Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Unidade Gestora Municipal de Educação.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Unidades Gestoras Municipais de Educação e Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Várzea Paulista, 17 de outubro de 2017

---

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga  
Gestor Municipal de Educação de Várzea Paulista  
Presidente da Comissão

---

Carlos Teixeira da Silva  
Gestor Municipal de Gestão Pública de Várzea Paulista



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- **EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017** -

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

### **ANEXO I**

#### **PLANO DE TRABALHO**

Elaborar Plano de Trabalho, para a função de suporte pedagógico de acordo com a função escolhida, considerando o Sistema de Ensino e todos os segmentos da Educação Básica: Educação Infantil - Creches e Pré- Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e da Modalidade EJA, seguindo a organização abaixo descrita:

#### **I - Apresentação e Introdução**

- Panorama da política educacional brasileira
- Perfil da Educação Básica: indicadores
- Análise da Educação Municipal
- Desafios da educação e da gestão democrática

#### **II - Objetivos do Plano de Trabalho**

- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos

#### **III - Ações complementares comunitárias e participativas**

#### **V - Estratégias e mecanismos de implementação**

#### **VI - Roteiro de trabalho e cronograma**

#### **VII - Avaliação do Plano**

#### **VIII - Referencial bibliográfico**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO,  
DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA  
E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

DISSERTATIVA E DO PLANO DE TRABALHO

1	Conhecimento e abrangência do assunto abordado	Até 40%
2	Clareza e objetividade na descrição do tema	Até 30%
3	Organização na forma de apresentação do tema	Até 20%
4	Uso correto da Língua Portuguesa	Até 10%

**Observação:** As notas preliminares relativas ao plano de trabalho serão mantidas ou alteradas em até 50% (cinquenta por cento) após a avaliação da apresentação do mesmo previsto neste edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO,  
DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA  
E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS

ANEXO III

### DISPONIBILIDADE DE JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
provimento efetivo de \_\_\_\_\_, na especialidade  
\_\_\_\_\_, matricula funcional nº. \_\_\_\_\_  
portador do RG nº. \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que possuo  
disponibilidade integral para o exercício da função gratificada de Suporte Pedagógico, conforme  
previsto no artigo 292, § 3º, da Lei Complementar 181/07 - Estatuto dos Servidores Públicos de  
Várzea Paulista.

Várzea Paulista, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO,  
DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA  
E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS  
ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA**

ALARCÃO, Isabel - Professores Reflexivos em Uma Escola Reflexiva. São Paulo. Editora Cortez, 2003  
ALARCÃO, Isabel - Professores Reflexivos em Uma Escola Reflexiva. São Paulo. Editora Cortez, 2003

ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.

ANTUNES, Celso. 9 Passos Para uma Escola Pública de Excelente Qualidade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular, disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf> acessado em 07/03/2017.

BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -1988 (artigos 5º, 6º e Capítulo III da Educação, da Cultura e do Desporto- artigos 205 a 214) disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) acessado em 07/03/2017.

BRASIL, Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, Brasília, 1996. disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm). acessado em 07/03/2017.

BRASIL, Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília, 1990. disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069Compilado.htm) acessado em 07/03/2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_cad1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf)

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2010.

CECIP, Organização. Um Guia Para Gestores Escolares. Mestres Da Mudança. Liderar Escolas com a Cabeça e o Coração. Porto Alegre: Artmed Editora S.A., 2006

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. acessado em 07/03/2017.

FERNANDES, Maria Estrela Araújo Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? módulo IX. Brasília: CONSED, 2009. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo02\\_CE.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo02_CE.pdf)

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança. Um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 2013.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

INDICADORES da qualidade na educação. São Paulo:Ação Educativa, 2004. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_indqua.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 -

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO NAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DA E.J.A E PROJETOS ESPECIAIS**

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013.

L ÜCK, Heloisa. A Gestão Participativa na Escola, vol III - Série Cadernos de Gestão. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev.e atual. Campinas: Papyrus, 2013.

PARO , Vitor ; Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino, Editora Ática ,2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Proposta Curricular de Várzea Paulista (SP): em busca do inédito viável. 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Lei complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Várzea Paulista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Lei complementar nº182, de 29 de outubro de 2007- Estatuto dos Servidores Municipais de Várzea Paulista. p. 55-60 e p. 77-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA. Plano Municipal de Educação . Lei 2.225 de 13 de outubro de 2014 .

[VASCONCELLOS, Celso S.](#) Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico.

[VASCONCELLOS, Celso S.](#) Avaliação: Superação da Lógica Classificatória e Excludente - do “é proibido reprovar” ao é preciso garantir a aprendizagem.

VEIGA, I.P.A.(Org.) Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Possível. 15.ed. Campinas: Papyrus Editora, 2002.